Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 19 de Janeiro de 2015 • Diario Municipal de Goiás • ANO IV | Nº 0766

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS

PODER EXECUTIVO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

DESPACHO Nº 001/2015

RENÚNCIA/DESISTÊNCIA TEMPORÁRIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do item 12.7 do Edital de Concurso Público nº 001/2014, torna público a renúncia/desistência temporária das candidatas Ana Paula Machado (pedagoga) 7º, Jhenyfer Nonato de Almeida (pedagoga) 8º lugar e Angélica Rosa de Paula (prof. PII área inglês) 1º lugar;, conforme requerimentos, para provimento dos cargos efetivos no quadro de pessoal desta Prefeitura, reposicionando-as para a classificação final dos aprovados.

Abadia de Goiás, 15 de janeiro de 2015.

ROMES GOMES E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Tavares da Costa
Código Identificador:B5371421

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Alvorada do Norte, faz saber aos interessados que fará realizar no dia **30** de **Janeiro** de **2015** as **14:00** horas, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço "Global", presencial, com entrega parcelada, destinada a Contratação de Casa de Apoio em Goiânia/GO para atendimento a Secretaria Mun. Assistência Social. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Telefone: 62- 3421.1369.
E-mail/Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br

Edital Completo no site: www.alvoradadonorte.go.gov.br - no link: Acesso à Informação / Transparência / Editais.

Alvorada do Norte – GO 15 de Janeiro de 2015.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:A1815BE2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO. CNPJ: 24.859.316/0001-00
OBJETO: Contratação de Serviços de Consultoria Jurídica, especializada à secretaria de administração, ao controle interno e a comissão permanente de licitação, na orientação na área de planejamento do município e consultoria e acompanhamento de processos nos órgãos públicos da esfera estadual e elaboração de recursos junto a esses órgãos, quando necessário, para o exercício de 2015.
CONTRATO Nº: 001/2015
CONTRATADA: SOUZA E FREITAS, ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S. - CNPJ: 01.614.891/0001-39
VALOR TOTAL: R$: 93.300,00 (Noventa e três mil e trezentos reais).
Fundamento Legal: Caput do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e LC 123/2006.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2015.

Aparecida do Rio Doce-GO., 16 de janeiro de 2015

WALTER LÁZARO DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:E95EE963

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO, CNPJ: 24.859.316/0001-00.
CONTRATO: 002/2015.
CONTRATADA: PUBLICAS SOLUÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 09.590.567/0001-30.
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de locação de programas de Contabilidade Pública, Tributação Municipal, Protocolo, Financeiro, Tesouraria, Compras e Licitações, Pregão, Folha de Pagamento, Recursos Humanos, Tributos, Nota Fiscal Eletrônica, Frotas, Patrimônio, Planejamento (PPA/LDO/LOA), Promoção Social, Auto Cotação, Lei de Responsabilidade Fiscal e Controle interno.

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2013/15

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás-GO

Vice-Presidente: Itamar Sebastião Barreto - Formosa-GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito - Firminópolis-GO
Diretor Administrativo: Mércia Regeane Lima Cesilo - São Luis de Montes Belos-GO
Diretor Financeiro Substituto: Paulo Sergio de Rezende - Hidrolândia-GO
Diretor Administrativo Substituto: Selma de Oliveira Bastos - Goiás-GO

Secretário Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão*gratuita*pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

O Diário Municipal de Goiás é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

VALOR TOTAL: R$: 5.335,00 (cinco mil trezentos e trinta e cinco reais).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e LC 123/2006.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 de janeiro a 31 de janeiro de 2015.

Aparecida do Rio Doce-GO., 16 de janeiro de 2015.

WALTER LÁZARO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:1862ECFA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO, CNPJ: 24.859.316/0001-00.
CONTRATO: 003/2015.
CONTRATADA: CM – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME, CNPJ: 05.784.584/0001-57.
OBJETO: Contratação de empresa ara prestação de serviços de assessoramento técnico administrativo, a fim de orientar os procedimentos de aquisição de bens e contratação de serviços públicos, bem como na elaboração de termo de referência e editais para os órgãos vinculados ao Poder Executivo e ao Fundo Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$: 5.000,00 (cinco mil reais).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e LC 123/2006.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 de janeiro a 31 de janeiro de 2015.

Aparecida do Rio Doce-GO., 16 de janeiro de 2015.

WALTER LÁZARO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:61865687

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO. CNPJ: 24.859.316/0001-00
OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de natureza especializada consubstanciado no assessoramento técnico no que tange a engenharia civil, atuando nos serviços de estudos de viabilidade dos projetos sobre a superfície do solo, planejamento, confecção dos projetos básicos e executivos, orçamentos quantitativos, aprovação de projetos junto aos órgãos competentes, responsabilidades técnicas junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura de GO e orientações técnica durante a execução dos serviços.
CONTRATO Nº: 018/2015
CONTRATADA: CONSURSAN CONSTRUÇÕES, URBANISMO E SANEAMENTO LTDA-ME - CNPJ: 01.149.630/0001-95.
VALOR TOTAL: R$: 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e LC 123/2006.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 de Janeiro a 31 de janeiro de 2015.

Aparecida do Rio Doce-GO., 16 de janeiro de 2015

WALTER LÁZARO DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:F7557503

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ/MF nº 24.859.316/0001-00.
OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de manutenção e reposição de lâmpadas e reatores nas ruas, avenidas, prédios públicos e praças da cidade de Aparecida do Rio Doce-Go.
CONTRATO Nº: 019/2015
CONTRATADA: WESLEY ROSA FERREIRA 64100073100 - CNPJ (MF): 20.005.129/0001-08.
Valor: R$ 7.796,00 (sete mil, setecentos e noventa e seis reais).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e LC 123/2006.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 de janeiro a 30 de abril de 2015.

Aparecida do Rio Doce-GO., 15 de janeiro de 2015.

WALTER LÁZARO DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:87A82F9E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO, CNPJ nº 11.207.314/0001-86.
CONTRATO: 014/2015.
CONTRATADA: ALEXANDRE NEVES DE SOUZA – ME. CNPJ: 13.311.712/0001-73.
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação Continuada de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria à Gestão Pública na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce-Go.
VALOR: R$ R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e LC 123/2006.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 de janeiro a 28 de fevereiro de 2015.

Aparecida do Rio Doce-GO., 16 de janeiro de 2015.

WALTER LÁZARO DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:1C9655DE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL 006/2015

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás,** torna público que fará realizar no dia **29 DE JANEIRO DE 2015**, **às 14:00 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Praça Adelino Paula de Oliveira, nº 116, Centro, Cachoeira Alta - GO - CEP: 75870-000, Licitação Pública, na modalidade **"PREGÃO PRESENCIAL" Tipo Menor Preço Global**, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES TELEFONICAS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DAS TORRES DE RECUPERAÇÃO E TRNAMISSÃO DE TV.** Edital e informações junto ao pregoeiro (a), em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3654-1417 e e-mail: licitacaocachoeiraalta@hotmail.com

GILMAR ALVES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:78D93AC9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 03 DE 16 DE JANEIRO DE 2015

"Regulamenta a frota de veículos deste setor"

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a frota de veículos pertencentes a este setor;

R E S O L V E:

Art 1º - O quadro de veículos deste setor, assim como o remanejo dos mesmos, passa a ser o seguinte;

Veículo	Placa	Antiga Lotação	Nova Lotação
Gol VW 1.0	OGU-0855	Sec. de Saúde	Sec. de Administração
Strada Fiat	KEA-5252	Sec. de Saúde	Sec. de Saúde
Fiorino Rontan AMB	KEN-4901	Sec. de Saúde	Sec. de Saúde
Van Citroen	NLP-2977	Sec. de Saúde	Sec. de Saúde
Palio Fiat Attract 1.4	ONJ-7991	Sec. de Saúde	Sec. de Saúde
Doblo Fiat Attract 1.4	ONJ-8061	Sec. de Saúde	Sec. de Saúde
Van Ducato Cargo UTI	NGE-5182	Sec. de Saúde	Sec. de Saúde
Motocicleta Honda 125cc FAN KS	OGW-2582	Sec. de Saúde	Sec. de Saúde
Van Renault Master Eurolaf	OGM-5208	Sec. de Saúde	Sec. de Assistência Social

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,
registre-se
e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 16 (dezesseis) dias mês de Janeiro de 2015.

ENIRCE CALIXTO DE ALMEIDA
Secretária de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:3510BA3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 04 DE 16 DE JANEIRO DE 2015

"Regulamenta a frota de veículos deste setor "

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a frota de veículos;

R E S O L V E:

Art 1º - O quadro de veículos deste setor, assim como o remanejo dos mesmos, passa a ser o seguinte;

Veículo	Placa	Antiga Lotação	Nova Lotação
Trator NewHolland TS6000 4x4	###-####	Sec. de Agricultura	Sec. de Agricultura
Trator Massey Ferguson 290	###-####	Sec. de Agricultura	Sec. de Agricultura
Retroescavadeira CAT 416E	###-####	Sec. de Agricultura	Sec. de Agricultura
Caminhão VW 26.280 6x4	ONQ-3244	Sec. de Agricultura	Sec. de Agricultura
Trator Agrale	###-####	Sec. de Agricultura	Sec. de Agricultura
Caminhão VW 24.280 4x2	ONZ-1716	Sec. de Transportes	Sec. de Transportes
Motoniveladora FG 70	###-####	Sec. de Transportes	Sec. de Transportes
Motoniveladora CAT 120k	###-####	Sec. de Transportes	Sec. de Transportes
Pá Carregadeira FR 10N	###-####	Sec. de Transportes	Sec. de Transportes
Caminhão VW 11.140	KCR-1815	Sec. de Transportes	Sec. de Transportes
Caminhão VW 11.130	KDI-9510	Sec. de Transportes	Sec. de Transportes
Caminhão VW 12.140T	KDR-8293	Sec. de Transportes	Sec. de Transportes
Camionete D20	KBD-6297	Sec. de Transportes	Sec. de Transportes
Amarok VW TDI	ONQ-8205	Gabinete do Prefeito	Gabinete do Prefeito
Bora VW 2.0	NKO-9301	Gabinete do Prefeito	Gabinete do Prefeito
Kadet 1.8	CJA-0822	Gabinete do Prefeito	Dep. de Obras e Serviços Urbanos
Vectra	IGJ-3039	Sec. de Assistência Social	Dep. de Obras e Serviços Urbanos
Gol VW 1.0	OGU-0855	Sec. de Saúde	Sec. de Administração

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação..

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,
registre-se
e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 16 (dezesseis) dias mês de Janeiro de 2015.

PAULO FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:84FACDF3

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 02 DE 16 DE JANEIRO DE 2015

"Regulamenta a frota de veículos deste setor"

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a frota de veículos;

R E S O L V E:

Art 1º - O quadro de veículos deste setor, assim como o remanejo dos mesmos, passa a ser o seguinte;

Veículo	Placa	Antiga Lotação	Nova Lotação
Vectra	IGJ-3039	Sec. de Assistência Social	Dep. de Obras e Serviços Urbanos
Van Renault Master Eurolaf	OGM-5208	Sec. de Saúde	Sec. de Assistência Social
Gol VW 1.0	OMV-6513	Sec. de Assistência Social	Sec. de Assistência Social

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,
registre-se
e publique-se.

Secretaria de Assistência Social, aos 16 (dezesseis) dias mês de Janeiro de 2015.

SUZANA DE SOUZA GONTIJO
Secretária de Assistência Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:7E74537C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EDITAL PP 02-15

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/15- Processo nº 02/15

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa Empresa, solicito de Vossa Senhoria o recibo de entrega de edital abaixo:
Nome da Empresa: _____
Endereço: _____
Telefone: (____) _____ e-mail _____
Pessoa de Contato: _____
CNPJ da Empresa: _____ I.E: _____
Nome Completo de quem retirou o Edital:_____
CPF/MF: _____

Recebemos através do acesso à página www.camposbelos.go.gov.br, nesta data, cópia doinstrumento convocatório da licitação acima identificada.
_____, _____ de _____ de 2015.
_____
EMPRESA
(Carimbo e Assinatura da Empresa)

(Preencher com letra legível e encaminhar para o e-mail licitacaocamposbelos@bol.com.br, para que possamos enviar informações posteriores, caso seja necessário). A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/15
PROCESSO Nº 02/15
PREÂMBULO
O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás,por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pelo Decreto nº 038/14, de 11/02/14, torna público, que na data de **29/01/15, às 9h,** realizará licitação,modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** na forma de Execução Indireta, regime Tarefa, tipo: Menor Preço, que se regera pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, regulamentadapelo Decreto Municipal nº 003/2011, de 03/01/2011, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006,regulamentada pela Lei Municipal nº 1.065/2011, de 12/04/2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para os casos específicos, bem como pelas disposicoes deste instrumento convocatorio e de seus anexos.

OBJETO
2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação da prestação de serviçostécnicos de manutenção preventiva e corretiva de computadores, impressoras e periféricos, suporteemRede de Computadores e sistemas de software, vinculados ao Município de Campos Belos, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante e indissociável deste Edital.

3. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO;
ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO;
ANEXO III - MODELO - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO III.I - MODELO - DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFICIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006;
ANEXO III.II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**;**
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**;**
ANEXO VI - DECLARAÇÕES DIVERSAS SOBRE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE;
ANEXO VII - PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS**;**
ANEXO VIII - TERMO DE RENÚNCIA**;**
ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO.

4 - DA PARTICIPAÇÃO:
4.1. Poderá participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.
4.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da aquisição, elaboração e apresentação de suas propostas.

5. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:
I – quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
II - os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;
III - Empresa que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;
IV – cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste pregão.

6.DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:
6.1. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas a autoridade superior e protocolizadas nos dias úteis, no horário de funcionamento normal da repartição, no Setor de Protocolo, localizada na sede do Município, Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, Campos Belos/GO, observado o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores;
6.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá estar anexado os seguintes documentos, sob pena de não acolhimento:
a) cópia devidamente autenticada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ;
b) Procuração (quando for o caso);
c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).
6.2. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as impugnações deste edital via fax, por meio eletrônico, via postal ou similar.
6.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderáo curso do certame.
6.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
6.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
6.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede do Município de Campos Belos, no Setor de Licitação.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro com o auxilio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
Abrir as propostas de preços;
Analisar a aceitabilidade das propostas;
Desclassificar propostas indicando os motivos;
Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
Declarar o vencedor;
Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
Elaborar a ata da sessão;
Adjudicar.

APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES
8.1.Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, **fechados** e rubricados, e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

Sede do Município de Campos Belos/GO.

Endereço: Praça João Batista Cordeiro, 01 – Centro – CEP: 73.840-000
No Auditório do prédio da Prefeitura Municipal
Data: 29/01/15,às 9 horas.

Os envelopes deverão ainda indicar, em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

Ao
Município de Campos Belos/GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2015.
RAZÃO SOCIAL: .....
CNPJ E IE:.....
ENDEREÇO COMPLETO: .....
TELEFONE: .....
EMAIL: .....
ENVELOPE Nº. 01- PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Município de Campos Belos/GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2015.
RAZÃO SOCIAL: .....
CNPJ E IE:.....
ENDEREÇO COMPLETO: .....
TELEFONE: .....
EMAIL: .....
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

O credenciamento terá inicio às 9 horas, sendo que o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste pregão, munido da sua carteira de identidade ou outro instrumento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação, relativos a este pregão.

Para fins de CREDENCIAMENTO junto ao Pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:

Instrumento público de procuração ou instrumento particularcom firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o Pregoeiro e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada. Quando se tratar de instrumento particular de procuração, Anexo II deverá ser indicado o número do respectivo pregão.

No caso de sócio da empresa, proprietário, administrador ou procurador, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor (contrato social acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

Cópia do Registro Geral (RG) do credenciado/procurador e do administrador da empresa;

Cópia do cartão do CNPJ atualizado da empresa.

Os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias autenticadas. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.

Ressalta-se que os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, em envelope próprio.

Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este pregão.

Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação para a Habilitação.

As proponentes deverão apresentar ainda, na fase do CREDENCIAMENTO:

10.1. Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III (art. 4º, inciso VII, Lei nº. 10.520/02);

10.2. E para usufruírem dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar n° 123/06, no tocante à regularidade fiscal e ao direito de preferência, os representantes de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar Declaração que ateste o seu enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede do licitante, nos moldes do Anexo III.I.

10.2.1. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementarnº. 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante. A PROPOSTA deverá ser apresentada impressa dentro do "envelope nº 1", devidamente lacrado (não grampeado), em via única, datilografada ou digitada, redigida em língua portuguesa, em folhas timbradas da empresa, datada, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou ressalvas, com a última folha devidamente assinada e as demais rubricadas, pelo representante legal da empresa ou pelo(a) procurador (a). A Proposta deverá conter:

Razão Social, número do CNPJ e IE, endereço, telefone da empresa proponente, descrição clara e sucinta do(s) objeto (s) ofertado(s), preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo arábico, garantia do objeto, condição de pagamento, condição e previsão de entrega do objeto licitado, valor global da proposta numérico e por extenso;

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002;

Indicar nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o pagamento.

Às seguintes Declarações:

Que nos preços estão inclusos além do lucro, todos os custos com mão-de-obra, taxas, encargos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais, transportes, combustiveis e outros necessários, não se admitindo a cobrança de qualquer outro não previsto neste instrumento, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus ao CONTRATANTE;

que atendemos todas as especificações exigidas no Edital;

estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os fornecimentos que integram esta proposta;

que não possui no seu quadro de pessoal servidor ou dirigente de Órgão do Municipio de Campos Belos, consoante dispõe o inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93.

O preço cotado deverá ser apresentado numericamente e o valor total da proposta deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

A análise das propostas pelo pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, será (ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior ao preço máximo estabelecido neste edital,

aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
A licitante deverá baixar o arquivo no site www.camposbelos.go.gov.br, digitar o CNPJ da sua empresa e seus valores unitários nos respectivos itens;
A licitante deverá gravar o referido arquivo, por meio de mídia magnética (CD/PEN DRIVE) e inserir no envelope proposta;
O arquivo acima mencionado **não poderá ser modificado**, de forma a alterar a sua estrutura padrão;
O referido arquivo é somente leitura (não poderá ser impresso), devendo ser gravado em mídia;
O arquivo gravado mencionado no subitem 11.9 deverá ser etiquetado com o nome da Proponente, tipo e nome, numeração da licitação e entregue juntamente com a Proposta Impressa.
As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.
O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados no placard da Prefeitura Municipal de Campos Belos/GO,na sala da Comissão Permanente de Licitações e no www.camposbelos.go.gov.br, para intimação e conhecimento dos interessados.

DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital, que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.
A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
O preço unitário pelo qual serácotado o objeto da presente licitação não sofrerá qualquer correção, sendo a preços fixos e sem qualquer reajuste.
O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campos Belos ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DA HABILITAÇÃO -

13.1. No envelope DOCUMENTAÇÃO, os interessados ficam obrigados a apresentar, além da FOLHA INDICE, uma via de cada um dos documentos a seguir relacionados, na ordem sequencial em que é exigido neste Edital, devidamente fechado e inviolado e rubricado no fecho.

13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
b1) Os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação.
c) Fotocópia da Cédula de Identidade do (s) representante (s) legal (s) da empresa;
d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.
d)Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

13.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.4.1. Atestado de capacidade técnico,emitido,por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa licitante já forneceu os equipamentos com as características do objeto desta licitação, e que atendeu o fornecimento sem nenhum problema, conforme preceitua o art. 30, inciso II, § 1º e 3º do inciso IV da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.
13.4.2. Certificado de conclusão de Curso Técnico em manutenção de equipamentos de processamento de dados equivalentes ou superiores ao objeto licitado, ou Comprovação da qualificação através do registro de empregados em que conste como função a de técnico especializado em equipamento de processamento de dados.

13.5. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA

a)Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
a.1) Ficam dispensadas da apresentação do balanço patrimonial, as empresas constituídas a menos de um ano, que não encerraram seu primeiro exercício social.
b) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor dapessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa jurídica, com data não superior a 30 dias corridos da emissão.

13.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

Alvará de Licença onde está localizada a empresa, expedido pelo Município, no caso do alvará anterior a 2015, deverá estar acompanhado de comprovante do pagamento da taxa de licença do último exercício, ou seja, 2015;
Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho (nos termos do Anexo IV);
Declarações Diversas sobre situação de Regularidade (nos termos do Anexo VI);
Planilha de Dados Cadastrais (nos termos do Anexo VII);
Declaração de Elaboração Independente de Proposta (nos termos do Anexo V);
Termo de Renuncia (opcional).

13.6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de **cópia autenticada por cartório competente** ou por servidor da Administração, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial e devem estar com o prazo de validade em vigor.
13.6.2. Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.
13.6.3.As cópias dos documentos emitidos, através da Internet, NÃO necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos sites.
13.6.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os Licitantes credenciados, O Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital, inclusive se os preços ofertados não ultrapassam o valor estimado neste edital;

O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;

Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas e desde que inferiores ao preço máximo estabelecido neste edital;

Caso duas ou mais propostas e preços em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances;

A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

Da Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte - Lei Complementar 123/2006 – regulamentada pela Lei Municipal nº 1151/2007, de 06/11/2007.

Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas ME e empresasde pequeno porte EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas micro empresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se da seguinte forma:

A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame,devendo tal proposta ser registrada,situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art.45,daLC123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventuras e enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame,deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal,mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.10.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666,

de21dejunhode1993,sendofacultadoàAdministraçãoconvocaroslicitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

DOS LANCES VERBAIS

As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo, o Pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor por item, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será exclusivamente o de Menor Preço Por Item;

Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;

Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;

Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes julgados desclassificados no certame, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

DA NEGOCIAÇÃO - Encerrada a etapa competitiva e concedido o tratamento diferenciado e favorecido a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora do lance de menor preço, a fim de que seja obtida oferta melhor, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento em termos de processualização, não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação,possam ser sanadas, no prazo determinado pelo Pregoeiro,bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

RECURSO ADMINISTRATIVO
Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
Decididos os recursos porventura interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação da(s) proponente(s) que maiores vantagens oferecer à administração, observados os critérios de julgamento eprazo previsto neste edital.
Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta de preço adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais.
A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

CONTRATO
As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município de Campos Belos/GO e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do Anexo IX, e da proposta aceita.
Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fac-símile ou correio eletrônico.
A critério da Administração poderá o prazo ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso.
Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelas partes, pelo período de até 31/12/15, podendo ser prorrogado, mantido as demais cláusulas do contrato, nos seguintes casos de:
a) Assegurar a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma prevista do art. 57, especialmente do § 1º e seus incisos II, II e IV da Lei 8.666/93;
b) Interesse da administração com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme assegura o art. 57, especialmente o inciso II do mesmo artigo da Lei 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, no prazo limitado a sessenta meses;
c) Acréscimos ou supressões que se fizerem nos equipamentos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, neste caso, fica o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, na forma do art. 65 e seu § 1º da Lei 8.666/93.
21.8.A não assinatura no prazo acima estipulado será considerada como recusa.
21.9. A recusa da CONTRATADA em assinar o contrato, acarretar-lhe-à nas penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/02.

DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL
Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II e seus parágrafos,da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.
22.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade do fornecedor civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução contrato e pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto da utilização dos mesmos.

DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO
23.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
23.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PREÇO
Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

DA REVISÃO DOS PREÇOS - Durante a vigência do Contrato, os preços permanecerão fixos e irreajustáveis. Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o prestador do serviço será convocado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao preço de mercado, mediante termo aditivo de reequilíbrio de preços.

DO PAGAMENTO
O pagamento do preço pactuado seráde acordo com os serviços prestados no mês, nospreços unitários consignados na proposta comercial da contratada, em até 30 dias (nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93), mediante a apresentação da Nota Fiscal,devidamente atestada pelo Fiscal designado.

A Contratada deverá informar no corpo da Nota Fiscal, a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.
Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
A NFe emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão, para o devido pagamento, no caso de pessoa física o FATURA/RECIBO.
Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
Se quando da efetivação do pagamento os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação dos documentos que atestem a sua regularidade.

DA ORIGEM E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DAS OBRIGAÇÕES

27.1. As despesas decorrentes do presente certame correrão por conta de dotações especificas da Secretaria requisitante, conforme abaixo:

PESSOA FISICA	PESSOA JURIDICA
10.03.04.122.52.2005 – 33.90.36	10.03.04.122.52.2005 – 33.90.39
10.04.04.123.52.2010 – 33.90.36	10.04.04.123.52.2010 – 33.90.39
10.05.15.451.68.2012 – 33.90.36	10.05.15.451.68.2012 – 33.90.39
07.09.10.122.33.2089 – 33.90.36	07.09.10.122.33.2089 – 33.90.39
07.09.10.302.33.2032 – 33.90.36	07.09.10.302.33.2032 – 33.90.39
13.13.08.244.22.2024 – 33.90.36	13.13.08.244.22.2024 – 33.90.39
07.09.10.302.33.2029 – 33.90.36	07.09.10.302.33.2029 – 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio e Outros.

28. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

28.1. O Contratante obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, as da minuta de contrato e todas as demais obrigações inerentes ao fornecimento, como se aqui transcritas estivessem.

29. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

29.1. A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, as da minuta de contrato e todas as demais obrigações inerentes ao fornecimento, como se aqui transcritas estivessem.

30. DA INEXECUÇÃO E PENALIDADES

30.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
30.2. De conformidade com o artigo 86, da Lei 8.666/93, o atraso injustificado de até 5 (cinco) dias no cumprimento dos prazos estipulados sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 1% ao dia sobre o valor correspondente aos itens entregues após o prazo fixado, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. Decorrido esse prazo, o Municipio poderá não receber os itens pendentes de entrega.
30.3. A administração também poderá aplicar à Contratada as sansões previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 pelo inadimplemento parcial do objeto licitado, sendo a multa imposta uma única vez, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos equipamentos não entregues.
30.4. Em havendo inadimplemento total do objeto contratado, a Administração poderá, aplicar a multa, prevista na Lei nº 8.666/93, art. 87, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o total contratado, além das demais sansões legalmente previstas.
30.5. Caso ocorra alguma situação diversa das acima mencionadas, sem prejuízo de aplicação das multas especificadas, poderão ser cominadas outras penalidades previstas em lei.
30.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

31. DISPOSIÇÕES GERAIS

As condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação encontram-se no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
31.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Campos Belos/GO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar quem quer que seja por parte do Município, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n° 8.666/93;
A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.
O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GOpoderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
A devolução dos envelopes de habilitação das licitantes não vencedoras será efetuada tão logo esgotado o prazo de interposição de recursos por parte das licitantes.
O edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município Contratante.
O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.
É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.
Aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, ficará sujeito, nos termos do artigo 299 do código penal, a pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento for publico, e de reclusão de um a três anos, e multa, se o documento for particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
A alegação do preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.
Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Campos Belos, setor de Licitações, sito na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, centro, ou pelo telefone (62) 3451.1403, no horário de expediente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.
Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.
Não será exigido dos interessados em participar do processo licitatório, prévio recolhimento de taxa referente ao fornecimento do edital e seus respectivos anexos.
Ocorrendo ponto facultativo ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independente ou não de comunicação do Pregoeiro.
Não sendo possível concluir todas as fases da licitação durante o horário de expediente do dia determinado para a abertura do certame, o Pregoeiro poderá suspender os trabalhos e reiniciá-los na primeira hora do expediente do dia seguinte e em dia útil, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente nos envelopes Proposta e Habilitação.
Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.
A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo com a autorização expressa do pregoeiro.
As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR, não se fazendo representar durante a sessão de lances, ficarão impossibilitadas de praticar os lances, negociar preços, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame que exijam comparecimento pessoal.
Da sessão pública de processamento do Pregão será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes; sendo que eventuais recusas ou impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.
Havendo necessidade de análise da proposta/documentação apresentada, ou ainda, em caso de eventuais dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro consignará o motivo em ata e suspenderá a sessão. As licitantes serão convocadas em ata ou posteriormente, para continuação dos trabalhos.
Uma vez encerrado o credenciamento, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até a nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
NOTA IMPORTANTE - Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento vencido, juntamente com a comprovação que o órgão expedidor se encontra em greve através de cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor, apresentando o documento vencido 72 (setenta e duas) horas após o término da greve.
O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.
As retificações deste Edital por iniciativa oficial, ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
Toda a referência de tempo prevista no Edital e no Aviso de Licitação e feita na sessão publica observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas na ata e na documentação relativa a este Pregão.
Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item (ns) de seu interesse.
31.37. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os Licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.
31.38. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de propostas ou apresentação de documentos na presente licitação.
31.39.FRAUDE E CORRUPÇÃO -As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.
31.40.Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base nas normas jurídicas aplicáveis e princípios gerais do direito.
31.41.No caso de inabilitação de todos os licitantes ou desclassificação de todas as propostas, o Município de Campos Belos/GO, poderá fixar aos licitantes prazos para apresentação de nova documentação ou de novas ofertas, na forma do ART. 48 § 3º da Lei 8.666/93.
31.42.Deverá as licitantes participantes permanecer no recinto da sessão pública até o término da mesma para a assinatura da ata.
31.43. O Edital e respectivos anexos estarão à disposição dos interessados no www.camposbelos.go.gov.br, site oficial do município, encontra-se afixado no mural da Prefeitura Municipal de Campos Belos/GO à disposição dos interessados para consulta e com a Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:30 hs, na Praça João Batista Cordeiro, 01, Centro, C.Belos/GO.
31.44.Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Campos Belos, Estado de Goiás.

Campos Belos/GO, 14 de janeiro de 2015.

JOSEFA ASSUNÇÃO C. MADUREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA
OBJETO
Constitui objeto da presente licitação a contratação da prestação de serviçostécnicos de manutenção preventiva e corretiva de computadores, impressoras e periféricos, suporteemRede de Computadores e sistemas de software, vinculados ao Município de Campos Belos, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante e indissociável deste Edital, conforme especificações abaixo:

ITEM Nº	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇAO	QUANTIDADE DE MESES ESTIMADOS
01	Prestação de serviçostécnicos de manutenção preventiva e corretiva de computadores, impressoras e periféricos, suporteemRede de Computadores vinculados ao Município de Campos Belos/GO.	11 MESES

2. DA AVALIÇÃO DE CUSTO:
2.1. Atendendo ao disposto no artigo 3º, inciso III, da Lei Nº 10520, de 17 de julho de 2002, o departamento de compras, procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos

custos, chegando a um valor máximo mensal de R$ 4.060,00 (quatro mil e sessenta reais), perfazendo um total geral estimado de R$ 44.660,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta reais) da presente contratação.
2.2. O custo estimado da contratação e os respectivos valores foram apurados com base na média dos preços cotados dos praticados no mercado junto a empresas do ramo do objeto da contratação.

3. DA JUSTIFICATIVA
3.1. A execução do serviço em tela atenderá às necessidades de manutenção e conservação dos equipamentos de informática deste Município e suas Secretarias Municipais e Unidades Administrativas com a finalidade de garantir o pleno funcionamento desta tecnologia.
3.2. A principal motivação da presente contratação é garantir a manutenção e conservação dos equipamentos de informática deste Município, de suas Secretarias Municipais e unidades administrativas, viabilizando o desempenho das rotinas relativas às áreas meio e fim e demais atividades necessárias ao cumprimento das ações desta administração.
3.3. A demanda por serviços e produtos na área de Tecnologia da Informação tem crescido em ritmo acelerado nesta administração, com elevado número de equipamentos de informática, demandando a necessidade de contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva desses equipamentos.
3.4. Nesta licitação as empresas deverão observar em todas as fases do procedimento de contratação as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, no que couber serviços, objetos desta licitação. Os bens e serviços envolvidos nesta contratação devem considerar critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº. 12.305 de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos). Todos os processos envolvidos na execução desse objeto sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.
3.5. O serviço em tela é de natureza continuada, tendo em vista que os diversos setores e serviços do Município e de suas Secretarias Municipais e Unidades Administrativas, no desempenho das suas atividades administrativas ou demais atividades decorrentes necessárias ao cumprimento das ações desta instituição, necessitam regularmente de todos os equipamentos de informática em perfeito estado de funcionamento, a fim de garantir o bom desempenho de suas atribuições, conforme pleiteado nesta contratação.
3.6. Diante dos fatos apresentados, e considerando a legislação vigente quanto à contratação de prestação de serviços pelo setor público, faz - se necessária à abertura de um processo de licitação, a fim de garantir a observância ao princípio constitucional da isonomia e de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração. Para essa licitação, foi definida a modalidade licitatória Pregão Presencial, no sentido de agregar volumes e negociar em conjunto com os fornecedores desse produto, alcançando melhores preços.

4. DA JUSTIFICATIVA DOS ELEMENTOS TÉCNICOS
4.1. Os elementos técnicos descritos neste instrumento e em seus anexos são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

5. DA JUSTIFICATIVA DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA E A QUANTIDADE
5.1. O quantitativo estimado é decorrente de levantamento realizado pelas Secretarias Municipais e suas unidades administrativas, após solicitações dos diversos setores desta municipalidade.
5.2. A estimativa buscou estabelecer quantitativos suficientes e adequados para atender as demandas.
A DEMANDA do Município tem como base as seguintes características:
a) Os atendimentos/serviços prestados pelo Município e suas Secretarias e Unidades Administrativas, no exercício de 2015.

6. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
6.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:
6.1.1. Os serviços do objeto desta contratação abrangerão dois tipos: manutenção preventiva e manutenção corretiva.
6.2. Os serviços de manutenção corretiva e preventiva objeto desta contratação deverão ser realizados nos equipamentos de informática do Municipio de Campos Belos/GO, conforme relação constante do **Anexo I – A** deste Termo de Referência (TR).
6.3. Os equipamentos de informática estão localizados na sede do Municipio e no âmbito do municipio de Campos Belos.
6.4. Quanto a manutenção preventiva poderá ser efetuado a troca dos componentes defeituosos quando identificados;
6.5. A limpeza significa total desobstrução das partes móveis (ventoinhas), retirada das partículas acumuladas nas placas lógicas e nas estruturas de fixação, ajuste na fiação, verificação dos encaixes nos slots e baias. Os métodos de limpeza empregada deve se ajustar à atividade e ao local onde estarão alocados os equipamentos;
6.6. O CONTRATANTE disponibilizará sala reservada com bancada de operações para realização dos serviços de manutenção preventiva dos equipamentos;
6.7. A CONTRATADA deverá utilizar preferencialmente jato de ar para realizar a limpeza dos equipamentos;
6.8. Após a assinatura do contrato, a contratada terá até 30 (trinta) dias para efetuar a primeira manutenção preventiva nos equipamentos;
6.9. A **MANUTENÇÃO CORRETIVA** é àquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, componentes e acessórios, bem como os ajustes e reparos necessários;
6.10. A manutenção corretiva deverá ser efetuada de forma a deixar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, efetuando ajustes, reparos e substituição de peças, conservando-os com suas características originais. Eventuais necessidades de componentes e peças de reposição, requeridos na atividade de manutenção dos equipamentos de informática, serão fornecidos pelo CONTRATATANTE, sem ônus para a CONTRATADA;
6.11. Diante da necessidade de eventual manutenção corretiva dos equipamentos, rede e sistemas de software, a CONTRATANTE abrirá o respectivo chamado técnico de atendimento e o prazo de atendimento deverá ser imediatamente aos chamados.
6.12. A manutenção corretiva dos equipamentos deverá ser realizada, preferencialmente, nas dependências do òrgão e unidades administrativas.
6.13. Havendo a necessidade de remoção dos equipamentos para o laboratório da CONTRATADA, a retirada dos mesmos só poderá ser realizada mediante autorização do Setor, com a devida análise da Secretaria de Administração do Município, com o cuidade de salva-guarda das informações armazenadas nos discos rígidos (HD) dos equipamentos;
6.14. O equipamento em conserto deve retornar ao local de origem, instalado e em pleno funcionamento, no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, excluído o dia de sua retirada e computado o dia de vencimento do prazo;
6.15. Os serviços objeto desta contratação deverão ser prestados, quando solicitado, no horário de funcionamento do órgão, em dias úteis, de segunda à sexta, das 8:00 às 18:00 horas junto à respectiva unidade administrativa, exceto, os casos emergenciais, que poderá ser no fim de semana.
6.16. O Município e, conseqüentemente seus eventuais terceiros contratados, deverão atender às normas da Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) dos dados armazenados do Municipio.
6.17. A **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** compreende, genericamente, a verificação do funcionamento básico das partes mecânicas, elétricas e eletrônicas, limpeza e lubrificação, ajustes, regulagens, eliminação de eventuais defeitos, reparos, testes, substituição de peças defeituosas, e obedecerá ao constante nos manuais e normas técnicas emitidas pelo fabricante dos equipamentos.
6.17.1. A manutenção preventiva e corretiva de computadores, impressoras e periféricos, suporte em Rede de Computadores e sistemas de software, vinculados ao Município de Campos Belos, deverá ser realizada pela contratada durante a vigência do contrato na periocidade mensal em cada orgão/unidade administrativa, independentemente de abertura de chamado técnico.
6.17.2. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente ao Gestor de Contrato da CONTRATANTE, até o 5º(quinto) dia útil de cada

mês, relatórios mensais dos serviços de manutenção preventiva e corretiva executados no mês anterior.
6.17.3. As manutenções preventivas englobam as seguintes atividades:
6.17.3.1. Microcomputadores e Notebooks:
_ Efetuar limpeza externa com aspirador;
_ Teclado – desmontar, aspirar e efetuar a limpeza interna dos contatos das teclas com álcool isopropílico (ou com outra substância de igual propriedade);
_ Gabinete – desmontar e aspirar a fonte e o gabinete;
_ Fonte – verificar se o ventilador está com folga. Se estiver, efetuar a troca;
_ Placas de encaixe – limpar contatos;
_ Drives – passar o disco de limpeza nas cabeças e substituí-los, se necessário;
_ Efetuar teste com o software testador, a fim de verificar o teclado, os drives e os componentes;
_ Vídeo – aspirar internamente e fazer a regulagem se necessário;
_ Limpeza externa – executar limpeza no gabinete e no teclado;
_ Bateria – efetuar quando necessário à troca;
_ Fazer testes necessários, deixando o equipamento em perfeitas condições;
_ Substituir peças, quando houver recomendação técnica;
_ E demais atividades necessárias à manutenção preventiva desses equipamentos.

6.17.3.2. Impressoras (Laser/Jato ou Tinta):
_ Aspirar internamente;
_ Retirar a placa lógica para limpeza dos contatos;
_ Retirar o suporte da cabeça de impressão do eixo e limpá-los;
_ Retirar roletes e fazer limpeza com Freon;
_ Montar e regular a cabeça;
_ Verificar as condições de uso dos itens abaixo, substituindo-os se necessário: coroa dentada do motor tracionador, tracionadores de papel, alavanca reguladora e contatos do painel de controle da impressora;
_ Verificar leds;
_ Remontá-la e efetuar limpeza externa.
_ E demais atividades necessárias à manutenção preventiva desses equipamentos.

6.17.3.3 – Sistema de Software
6.17.3.3.1. Apoio Sistema de gestão utilizado pelo Município,
6.17.3.3.2. Manutençao preventiva e corretiva do sistema de sofware operacional e antivirus.

7. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
7.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
a) A ser realizada pela contratada durante a vigência do contrato na periocidade mensal em cada orgão/unidade administrativa, independentemente de abertura de chamado técnico.
b) Atender chamado no prazo imediato.
c)O não atendimento dos prazos estabelecidos nesta contratação sujeitará a CONTRATADA à aplicação das sanções cabíveis;
d) A CONTRATADA deverá utilizar profissionais habilitados, com conhecimentos suficientes sobre os serviços a serem executados, munidos de equipamentos e/ou ferramentas necessários ao desempenho eficiente dos serviços, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

8. VISTORIA
8.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de **segunda à sexta-feira**, das **09 às 12 horas e das 14 às 17 horas**, devendo o agendamento ser efetuado previamente, junto Secretaria de Administração do Município.
8.1.1. Considerando o entendimento de que a vistoria prévia é um direito dos licitantes em ter acesso ao local de execução do objeto, de que é uma faculdade e não obrigação, enfatizamos a recomendação da visita técnica ao local onde serão prestados os serviços por representante legal devidamente qualificado para esse fim visando um melhor conhecimento do escopo dos serviços objeto desta licitação, inclusive para que o licitante tome ciência de todas as peculiaridades que, eventualmente, só possam ser observadas através de visita *inloco*, não cabendo ao adjudicatário qualquer tipo de alegação posterior de desconhecimento de determinadas condições de execução do objeto, seja do local ou dos equipamentos.
8.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.
8.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.
8.4. A Contratante também deverá disponibilizar os seguintes materiais:Peças, componentes e acessórios, necessários para atender às eventuais demandas de substituição nos equipamentos relacionados no **Anexo I – A;**

9. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS
9.1. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1. A Contratada obriga-se a:
10.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
10.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
10.1.3. fornecer ferramentas e utensílios necessários, nos termos de sua proposta;
10.1.4. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
10.1.5. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
10.1.6. vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;
10.1.7. apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados;
10.1.8. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
10.1.9. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
10.1.10. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
10.1.11. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
10.1.12. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a anuência do Contratante.
10.1.14. Executar os serviços dentro dos prazos ajustados, cumprindo os horários estabelecidos para atendimento, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância;
10.1.15. Receber os chamados técnicos comunicando a Secretaria de Administração as providências tomadas, previsão de retorno do equipamento e, no momento da devolução, informar a solução efetivamente adotada;

10.1.16. Eventuais necessidades de componentes e peças de reposição requeridas na atividade de manutenção dos equipamentos de informática serão fornecidas pelo CONTRATATANTE, sem ônus adicional para a CONTRATADA;
10.1.17. As peças e componentes, substituídos, nos equipamentos objeto da manutenção, pela empresa CONTRATADA, ficarão de posse do Município;
10.1.17.1. Na ocorrência de defeitos que impossibilitem a recuperação do equipamento, devido à falta de peças de reposição no mercado, a CONTRATADA deverá apresentar Relatório Técnico comprovando a impossibilidade de recuperação, que será submetido à análise e aprovação pela equipe técnica do CONTRATANTE;
10.1.18. Efetuar as manutenções preventivas dos equipamentos e sistema de informatica das Secretarias Municipais e suas unidades administrativas,independente de abertura de chamado técnico, com periodicidade mínima mensal, devimentamente atestado pelo òrgão. As Manutenções deverão ser organizadas e previamente agendadas em conjunto com a Secretaria de Administração;
10.1.19. Efetuar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em contato com eles, ainda que verificadas nas dependências da PMCB/GO;
10.1.20. Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução em si; providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança dos edifícios onde serão executados os serviços;
10.1.21. Facilitar a fiscalização procedida por órgãos, no cumprimento de normas, cientificando a contratante do resultado das inspeções, bem como fornecendo aos empregados equipamentos de segurança necessários, quando da atuação em serviços perigosos, providenciar, junto às autoridades competentes a obtenção de licença, autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
11.1. A Contratante obriga-se a:
11.1.1. proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos,especialmente do Termo de Referência;
11.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
11.1.3. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
11.1.4. notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
11.1.5. pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
11.1.6. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.1.7. É vedado ao órgão ou entidade contratante fazer ingerências na formação de preços privados por meio da proibição de inserção de custos ou exigência de custos mínimos que não estejam diretamente relacionados à exeqüibilidade dos serviços ou decorram de encargos legais.
11.1.8. O CONTRATANTE deverá fornecer ao CONTRATADO, as peças necessárias de reposição.

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS
12.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
13.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
13.1.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.
13.2. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
14.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.
14.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade do fornecedor civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução contrato e pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto da utilização dos mesmos.

15. AS AMOSTRAS:
15.1. Não será necessária amostra para esta licitação.

16. **DEMONSTRATIVO DE RESULTAOS A SEREM ALCANÇADOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE**
16.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação dos serviços técnicos em questão poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre prestadores de serviço do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "Menor Preço". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pelos interessados, cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

Campos Belos/GO, 14 de janeiro de 2015.

JOÃO BELTRÃO FILHO
Secretário Municipal de Governo,Administração e Rec. Humanos.

NALDINA MARIA DA SILVA MARQUES
Secretaria Municipal de Saúde Pública.

KARINNA COSTA E SILVA
Secretária Municipal de Ação Social, Cidadania, Juventude e Trabalho.

ANEXO I - A
RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA PMCB/GOE SUAS
UNIDADES DESCENTRALIZADAS

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/15
MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ____, com sede à Rua _____, neste ato representada pelo(a) ____ (sócio/diretor) Sr.(a) _____,(nacionalidade), _____ (estado civil) _____ (profissão),Portador(a) do RG nº _____ e do CPF Nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____,na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr (a)_____, (nacionalidade) _____,(estado civil) _____, (profissão) ____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, na cidade de ____, Estado de _____.

PODERES: ao qual confere amplos poderes para representar a ..... no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão nº ...../2015, do Município de Campos Belos/GO, podendo para tanto apresentar o credenciamento, proposta e documentação, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, prestar esclarecimentos, formular ofertas, apresentar lances verbais, negociar preços e demais negociações, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, praticar todos os demais atos inerentes e indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

_____, de _____ de 2015

ASS: .....
Representante(s) legal (is) **com carimbo** da licitante

Obs: Modelo de Produração/Credenciamento a ser utilizado, devendo ser confeccionado e apresentado em papel timbrado da empresa licitante, em atendimento ao edital, **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.**

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/15
MODELO - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Papel timbrado da empresa).

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ n°), sediada na (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO no presente Pregão Presencial, realizado pelo Município de Campos Belos, **inexistindo qualquer fato impeditivo** de sua participação no presente certame.
E, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data, ____ , ___ de _____de 2015.

_____
(Assinatura e carimbo do representante legal)
OBS. Esta declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento.

ANEXO III.I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/15
MODELO - DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFICIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.
(Papel timbrado da empresa).

Eu.....(nome completo)....., representante legal da empresa ....., com sede na rua ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., interessada em participar da licitação em epigrafe, do Municipio de Campos Belos/GO, declaro, sob as penas da Lei, o que se segue:

a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma **(microempresa ou empresa de pequeno porte).**
b) que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da LC 123/2006.
....., ... de ..... de 2015.

Assinatura do representante legal
Nome/RG nº.....
(carimbo da empresa)
.....
Assinatura e Carimbo do Contador

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:
A licitante deverá comprovar essa condição mediante apresentação de um dos seguintes documentos:
a) Certidão expedida pela Junta Comercial ou, conforme o caso, a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, de seu domicílio;
b) Prova de enquadramento na opção pelo SIMPLES NACIONAL, mediante apresentação de documento expedido pelo órgão competente, atualmente expedido através de sitio da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
c) Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

ANEXO III.II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/15
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Papel timbrado da empresa).

Razão Social:	
CNPJ:	
IE:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE/FAX:	
EMAIL:	

Ao Pregoeiro do
Município de Campos Belos/GO.
Para fins de participação no Pregão Presencial nº 02/15, apresentamos a seguinte proposta de preços relativa à licitação em referência,conforme abaixo:

ITEM Nº	UNID/QTE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITARIO – R$:	PREÇO TOTAL – R$:
Total Geral (numerico e por extenso).					

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias) contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.
Condição de Pagamento:
Condição e Previsão da Prestação dos Serviços Técnicos:
Dados Bancários para fins de pagamentos:
Garantia:
DECLARAÇÕES:
Declaramos que nos preços acima estão incluídos além do lucro, todos os custos com mão-de-obra, taxas, encargos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais, transportes, combustiveis e outros necessários, não se admitindo a cobrança de qualquer outro não previsto neste instrumento, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus ao CONTRATANTE;
que atendemos todas as especificações exigidas no Edital;
estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os serviços que integram esta proposta;
que não possuímos no quadro de pessoal servidor ou dirigente de Órgão do Municipio de Campos Belos, consoante dispõe o inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93.

Local e Data: _____, ___ /_____ de 2015.

.....
Nome e Assinatura do representante Legal da Empresa
Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa

Obs:
A licitante poderá juntar a proposta impressa, material ilustrativo, Folders/Catálogos dos produtos ofertados, devidamente identificados, onde poderá ser conferido todas as características técnicas e especificações para o item proposto, para estas serem submetidas à análise por Profissional Técnico competente, Servidor desta Administração, o qual prestará Assessoria ao Pregoeiro.

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/15
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO
(Papel timbrado da empresa).

A (Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n° ....., neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
( ).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e Data:

Carimbo e Assinatura do Proponente.

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/15
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(Papel timbrado da empresa).

Eu, ... portador (a) da Carteira de Identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., como representante devidamente constituído da empresa....., inscrita no CNPJ nº ..... , situada à ....., doravante denominado proponente, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pela Proponente), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)
.....
(representante legal do licitante, no âmbito da Licitação, com identificação completa e carimbo)

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/15
DECLARAÇÕES DIVERSAS SOBRE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE
(Papel timbrado da empresa).

Ao Pregoeiro - Município de Campos Belos/GO.

A empresa [inserir nome da empresa], [inserir qualificação completa], CNPJ nº .....representada pelo (a) Sr.(a) [inserir nome], [inserir qualificação completa],....., DECLARAsob as penas da Lei, para os fins de direito e de participação no certame em epígrafe:
a) a inexistência de fato impeditivo à Habilitação, nos termos do Art. 32, § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Campos Belos/GO, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) que, teve acesso irrestrito a todos os documentos e peças que instruem o presente processo licitatório, não restando nenhum documento desconhecido nos autos que possa macular a licitude do procedimento;
c) a VERACIDADE E FIDELIDADE DE TODOS OS DOCUMENTOS apresentados à Comissão Permanente de Licitação no âmbito do Pregão Presencial em referência;
d) que, acatamos os termos constantes no Edital Pregão Presencial nº ...../14, do Município de Campos Belos/GO e seus anexos, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas;
e) aceitar expressamente todas as condições fixadas nos Documentos de Licitação, e, eventualmente, em seus Anexos e Suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
f) Atendemos os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, de acordo com a Instrução Normativa 01, de 19 de janeiro de 2010, em seu art. 1º, em conformidade ao que estabelece o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
g) que nos submetemos a qualquer decisão que o Pregoeiro do Município de Campos Belos/GO, venha a tomar na escolha da Proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo, ainda, que não teremos direito a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão Presencial;
h) que tomei (amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital do Pregão Presencial nº ...../2015;
i) que atendemos a todas as exigências e que detenho (emos) capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do (s) serviços (s) para o (s) qual (is) apresentamos na proposta;
j) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
k) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de

alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
j) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº ...../2015, realizado pelo Município de Campos Belos/GO.
K) para fins do presente processo licitatório e em consonância com o artigo 7º do Decreto no 7.203, de 04 de junho de 2010, **DECLARA,** sob as penas da lei, que não utilizará, na execução do contrato, mão-de-obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração do Municipio de Campos Belos/GO.
Por ser expressão da verdade, firmamos as presentes declarações.

Local e Data:
.....
Carimbo e Assinatura do Representante legal da empresa

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/15
PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS
(Papel Timbrado da Empresa)

DADOS DA EMPRESA (PESSOA JURÍDICA):
Razão Social
CNPJ
I.E
Endereço Completo
CEP
Fones
E-mail
Site Internet
Optante SIMPLES SIM ( ) NÃO ( )

Dados do Representante da Licitante para assinatura do Contrato:
Nome
Cargo
Nacionalidade
Estado civil
Profissão
Endereço Completo
CEP
Fone
E-mail
Carteira de Identidade
Órgão Expedidor
CPF

Dados Bancários do Licitante (p/ fins de pagamento)
Banco
Agência
Conta

Dados do Contato com o Licitante:
Nome
Cargo
Endereço Completo
CEP
Fone
E-mail [inserir data]

Local e Data:

Carimbo e Assinatura do Represente Legal.

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/15
TERMO DE RENÚNCIA
(OPCIONAL)

Ao Pregoeiro
Município de Campos Belos/GO.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, que não pretende recorrer da decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, que julgou as PROPOSTAS DE PREÇO e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

Local e Data:

_____
Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO

"CONTRATO Nº...../15, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO E A EMPRESA ....., NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Campos Belos/GO, na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ sob o n. 01.126.143/0001-07, neste ao representado pelo ..... (qualificação completa), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa....., estabelecida ....., CNPJ ....., representada por ..... (qualificação completa), residente e domiciliado na (endereço completo), portador (a) do RG (nº) e CPF (nº) doravante denominada **CONTRATADA**, estando às partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato, na forma de execução indireta/fornecimento por item, em decorrência da licitação realizada através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/15, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente contratação tem por objeto a contratação da prestação de serviçostécnicos de manutenção preventiva e corretiva de computadores, impressoras e periféricos, suporteemRede de Computadores e sistemas de software, vinculados ao Município de Campos Belos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1.O valor desta contratação perfaz a importância estimada, conforme especificações abaixo:

ITEM Nº	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇAO	QUANTIDADE/UNIDADE ESTIMADA	VLR MENSAL ESTIMADO
01	Prestação de serviçostécnicos de manutenção preventiva e corretiva de computadores, impressoras e periféricos, suporteemRede de Computadores vinculados ao Município de Campos Belos/GO.	11 MESES	R$ .....

2.2 – Pela execução total do contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO O valor global estimado de R$ .....(.....).
2.3 – Caso os serviçosnão sejam prestados na totalidade mencionada neste instrumento, não gerará para o CONTRATANTE a obrigação de pagamento do total estimado.
2.4 - No valor estipulado estão incluídos além do lucro, todos os custos com mão-de-obra, taxas, encargos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais, transportes, combustiveis e outros necessários, não se admitindo a cobrança de qualquer outro não previsto neste instrumento, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus ao CONTRATANTE;
2.5 - **DA REVISÃO DOS PREÇOS -** Durante a vigência do Contrato, os preços permanecerão fixos e irreajustáveis. Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de

ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o prestador do serviço será convocado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao preço de mercado, mediante termo aditivo de reequilíbrio de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento do preço pactuado será de acordo com os serviços prestados no mês, nos preços unitários consignados na proposta comercial da contratada, em até 30 dias (nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93), mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal designado.
3.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.3. A Contratada deverá informar no corpo da Nota Fiscal, a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.
3.4. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
3.5. A NF e emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e nº do contrato, para o devido pagamento, no caso de pessoa física o FATURA/RECIBO.
3.6. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
3.7. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.8. Se quando da efetivação do pagamento os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação dos documentos que atestem a sua regularidade.
3.9. Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

CLÁUSULA QUARTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

4.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.
4.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade do fornecedor civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução contrato e pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelas partes, pelo período de até 31/12/15, podendo ser prorrogado, mantido as demais cláusulas do contrato, nos seguintes casos de:
a) Assegurar a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma prevista do art. 57, especialmente do § 1º e seus incisos II, II e IV da Lei 8.666/93;
b) Interesse da administração com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme assegura o art. 57, especialmente o inciso II do mesmo artigo da Lei 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, no prazo limitado a sessenta meses;
c) Acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, neste caso, fica o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, na forma do art. 65 e seu § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.
6.2. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a)proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
b)exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
c)exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
d)notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
e)pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
f) zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
g)É vedado ao órgão ou entidade contratante fazer ingerências na formação de preços privados por meio da proibição de inserção de custos ou exigência de custos mínimos que não estejam diretamente relacionados à exeqüibilidade dos serviços ou decorram de encargos legais.
h) O CONTRATANTE deverá fornecer ao CONTRATADO, as peças necessárias de reposição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a)executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
b)reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
c)fornecer ferramentas e utensílios necessários, nos termos de sua proposta;
d)arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
e)utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
f)vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;
g)apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados;
h) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
i)instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

j)relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
k)não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
l)manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
m)Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a anuência do Contratante.
n)Executar os serviços dentro dos prazos ajustados, cumprindo os horários estabelecidos para atendimento, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância;
o)Receber os chamados técnicos comunicando a Secretaria de Administração as providências tomadas, previsão de retorno do equipamento e, no momento da devolução, informar a solução efetivamente adotada;
p)Eventuais necessidades de componentes e peças de reposição requeridas na atividade de manutenção dos equipamentos de informática serão fornecidas pelo CONTRATATANTE, sem ônus adicional para a CONTRATADA;
q)As peças e componentes, substituídos, nos equipamentos objeto da manutenção, pela empresa CONTRATADA, ficarão de posse do Município;
r)Na ocorrência de defeitos que impossibilitem a recuperação do equipamento, devido à falta de peças de reposição no mercado, a CONTRATADA deverá apresentar Relatório Técnico comprovando a impossibilidade de recuperação, que será submetido à análise e aprovação pela equipe técnica do CONTRATANTE;
s)Efetuar as manutenções preventivas dos equipamentos e sistema de informatica das Secretarias Municipais e suas unidades administrativas, independente de abertura de chamado técnico, com periodicidade mínima mensal, devimentamente atestado pelo òrgão. As Manutenções deverão ser organizadas e previamente agendadas em conjunto com a Secretaria de Administração;
t) Efetuar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em contato com eles, ainda que verificadas nas dependências da PMCB/GO;
u)Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução em si; providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança dos edifícios onde serão executados os serviços;
v)Facilitar a fiscalização procedida por órgãos, no cumprimento de normas, cientificando a contratante do resultado das inspeções, bem como fornecendo aos empregados equipamentos de segurança necessários, quando da atuação em serviços perigosos, providenciar, junto às autoridades competentes a obtenção de licença, autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E PENALIDADES
7.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
7.2. De conformidade com o artigo 86, da Lei 8.666/93, o atraso injustificado de até 5 (cinco) dias no cumprimento dos prazos estipulados sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 1% ao dia sobre o valor correspondente aos itens entregues após o prazo fixado, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. Decorrido esse prazo, o Municipio poderá não receber os itens pendentes de entrega.
7.3. A administração também poderá aplicar à Contratada as sansões previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 pelo inadimplemento parcial do objeto licitado, sendo a multa imposta uma única vez, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados.
7.4. Em havendo inadimplemento total do objeto contratado, a Administração poderá, aplicar a multa, prevista na Lei nº 8.666/93, art. 87, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o total contratado, além das demais sansões legalmente previstas.
7.5. Caso ocorra alguma situação diversa das acima mencionadas, sem prejuízo de aplicação das multas especificadas, poderão ser cominadas outras penalidades previstas em lei.
7.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
9.1. Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA apenas os valores dos serviços técnicos entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DECIMA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
10.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO
11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
11.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE
12.1. Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação deste Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 00015/2012, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
b) O Contratante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada por força deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES
14.1. As condições estabelecidas no edital nº 02/15– pregão presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, MEDIANTE TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das

obrigações assumida pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15.1. As despesas decorrentes do presente certame correrão por conta de dotações especificas da Secretaria requisitante, conforme abaixo:
10.03.04.122.52.2005 – 33.90.30; 10.04.04.123.52.2010 – 33.90.36; 10.05.15.451.68.2012 – 33.90.36; 10.08.12.361.41.2054 – 33.90.36; 07.09.10.122.33.2089 – 33.90.36; 07.09.10.302.33.2032 – 33.90.36; 13.13.08.244.22.2024 – 33.90.36 e 07.09.10.302.33.2029 – 33.90.36.
16.2. A (s) dotação (ões) informada (s) acima poderá (ão) ser adaptada (s) para atender o exercício seguinte.
16.3. FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio e Outros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E DO FORO
16.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Campos Belos/GO.

Campos Belos/GO, ... de ..... de 2015.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal
.....
Contratada

TESTEMUNHAS:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:ABA34BF4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N°04/2015

ATO AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

O Município de Iporá - GO, através de sua Pregoeira designada pelo Decreto nº 092/2014, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial (SRP) N°04/2015 Processo: 000630/2015 Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, MATERIAL ELÉTRICO E MATERIAL DE LIMPEZA PRODUÇÃO E HIGIENIZAÇÃO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E AGÊNCIA PRISIONAL. Tipo: Menor preço por item Data: 02/02/2015 Horas: 09h00min
Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licitacao.iporago@gmail.com e http://ipora.go.gov.br/transparencia/. Informações: Fone: (64) 3603-7200 – Av. São Jose nº 11, Centro, Iporá - GO.

Município de Iporá, aos 16 dias do mês de janeiro de 2015

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Pregoeira

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:CC71BA6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N°05/2015

ATO AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

O Município de Iporá - GO, através de sua Pregoeira designada pelo Decreto nº 092/2014, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial (SRP) N°**05/2015** Processo: **000346/2015** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO**. Tipo: Menor preço por item Data: **30/01/2015**. Horas: 09h00min
Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licitacao.iporago@gmail.com e http://ipora.go.gov.br/transparencia/. Informações: Fone: (64) 3603-7200 – Av. São Jose nº 11, Centro, Iporá - GO.

Município de Iporá, aos 16 dias do mês de janeiro de 2015

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Pregoeira

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:DA7FD40A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2014

Processo nº 0561/2014
Objeto: Aditivo ao Contrato nº 028/2014, visando a prorrogação da vigência.
Valor Total Estimado do Aditivo: R$ 10.000,00
Valor Total Estimado do Contrato: R$ 120.000,00
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CREDENCIADO: SIGUERO TAIA
Dotação Orçamentária: 10.122.1019.2075.3.3.90.34
Vigência do 1º Termo Aditivo: 01 (um) mês a contar da data de assinatura.
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.
Fundamentação Legal: Incisos II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:706F8E32

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2014

Processo nº 0561/2014
Objeto: Aditivo ao Contrato nº 036/2014, visando a prorrogação da vigência.
Valor Total Estimado do Aditivo: R$ 21.600,00
Valor Total Estimado do Contrato: R$ 39.200,00
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CREDENCIADA: LOREN MARIETA SILVA PEREIRA
Dotação Orçamentária: 10.122.1019.2075.3.3.90.34
Vigência do 2º Termo Aditivo: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Vigência do Contrato: 23 (vinte e três) meses.
Fundamentação Legal: Incisos II do art. 57 c/c art. 65, § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93.

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:0A38AF61

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2014

Processo nº 0561/2014
Objeto: Aditivo ao Contrato nº 026/2014, visando a prorrogação da vigência e reajuste financeiro.
Valor Total Estimado do Aditivo: R$ 24.000,00
Valor Total Estimado do Contrato: R$ 40.500,00
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CREDENCIADA: LILIAM APARECIDA DA ROCHA VAZ
Dotação Orçamentária: 10.122.1019.2075.3.3.90.34
Vigência do 2º Termo Aditivo: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Vigência do Contrato: 23 (vinte e três) meses.
Fundamentação Legal: Incisos II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:75649BE0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2014

Processo nº 0561/2014
Objeto: Aditivo ao Contrato nº 031/2014, visando a prorrogação da vigência.
Valor Total Estimado do Aditivo: R$ 30.000,00
Valor Total Estimado do Contrato: R$ 57.500,00
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CREDENCIADA: MARCELA ALVES BRAGA
Dotação Orçamentária: 10.122.1019.2075.3.3.90.34
Vigência do 2º Termo Aditivo: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Vigência do Contrato: 23 (vinte e três) meses.
Fundamentação Legal: Incisos II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:56BFFDEF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2014

Processo nº 0561/2014
Objeto: Aditivo ao Contrato nº 032/2014, visando a prorrogação da vigência.
Valor Total Estimado do Aditivo: R$ 21.600,00
Valor Total Estimado do Contrato: R$ 41.400,00
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CREDENCIADA: PRISCILA SANDRIELY BORGES VIANA
Dotação Orçamentária: 10.122.1019.2075.3.3.90.34
Vigência do 2º Termo Aditivo: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Vigência do Contrato: 23 (vinte e três) meses.
Fundamentação Legal: Incisos II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:A048DFED

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2014

Processo nº 0561/2014
Objeto: Aditivo ao Contrato nº 026/2014, visando a prorrogação da vigência e reajuste financeiro.
Valor Total Estimado do Aditivo: R$ 2.000,00
Valor Total Estimado do Contrato: R$ 24.000,00
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CREDENCIADA: LILIAM APARECIDA DA ROCHA VAZ
Dotação Orçamentária: 10.122.1019.2075.3.3.90.34
Vigência do 1º Termo Aditivo: 01 (um) mês a contar da data de assinatura.
Vigência do Contrato: 23 (vinte e três) meses.
Fundamentação Legal: Incisos II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:62525C46

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2014

Processo nº 0561/2014
Objeto: Aditivo ao Contrato nº 036/2014, visando a prorrogação da vigência.
Valor Total Estimado do Aditivo: R$ 1.600,00
Valor Total Estimado do Contrato: R$ 19.200,00
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CREDENCIADA: LOREN MARIETA SILVA PEREIRA
Dotação Orçamentária: 10.122.1019.2075.3.3.90.34
Vigência do 1º Termo Aditivo: 01 (um) mês a contar da data de assinatura.
Vigência do Contrato: 23 (vinte e três) meses.
Fundamentação Legal: Incisos II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:22B1F1E2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2014

Processo nº 0561/2014
Objeto: Aditivo ao Contrato nº 031/2014, visando a prorrogação da vigência.
Valor Total Estimado do Aditivo: R$ 30.000,00
Valor Total Estimado do Contrato: R$ 57.500,00
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CREDENCIADA: MARCELA ALVES BRAGA
Dotação Orçamentária: 10.122.1019.2075.3.3.90.34
Vigência do 1º Termo Aditivo: 01 (um) mês a contar da data de assinatura.
Vigência do Contrato: 23 (vinte e três) meses.
Fundamentação Legal: Incisos II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:874F768B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2014

Processo nº 0561/2014
Objeto: Aditivo ao Contrato nº 032/2014, visando a prorrogação da vigência.
Valor Total Estimado do Aditivo: R$ 1.800,00
Valor Total Estimado do Contrato: R$ 41.400,00
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CREDENCIADA: PRISCILA SANDRIELY BORGES VIANA
Dotação Orçamentária: 10.122.1019.2075.3.3.90.34
Vigência do 1º Termo Aditivo: 01 (um) mês a contar da data de assinatura.
Vigência do Contrato: 23 (vinte e três) meses.
Fundamentação Legal: Incisos II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:3FE942DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
RESULTADO DA SEGUNDA ETAPA DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TP 007/2014

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 010/2014, torna público, que em razão da análise dos argumentos lançados pelos licitantes, somados a análise preliminar ocorrida na sessão inaugural que foi devidamente publicada conforme aviso inicial, restou habilitada apenas a empresa L.W.M Construtora LTDA – ME. Assim, o prazo para eventuais recursos, acerca do resultado, terá início no primeiro dia subsequente à publicação do aviso nos meios legais e o das contrarrazões, imediatamente após o término daquele, cujo prazo, será o estabelecido no art. 109 da Lei nº 8.666/93. Não havendo recurso, a abertura das propostas ocorrerá às 9hs do dia 28 de janeiro de 2015, ficando a empresa habilitada, desde já, intimada.

Publique-se.

Itaguaru/GO, 13 de janeiro de 2015.

KENNEDY FLANK VENTURA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:92496617

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MORRINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 067/2015

Contrato de Locação que entre si fazem de um lado, como locatário, o Município de Morrinhos, e de outro lado como locadora, a Sra. Layara Alexandre Bessa.

I – DAS PARTES:
É locatário o ***Município de Morrinhos, Estado de Goiás***, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo nº 160, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Paulo Roberto de Souza, brasileiro, casado, gestor público, portador da C.I. nº 1042339/2ª via – DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 233.120.411-04, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 725, Centro.

É locadora a Sra. ***Layara Alexandre Bessa***, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora da C.I. nº 4387723 – DGPC/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 964.377.151-20, residente e domiciliada nesta cidade na Rua 07 nº 390, Setor São Pedro, neste ato representada por seu procurador, Sr. Ricardo José Martins da Silva, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador da C.I. nº 378535 – DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 892.614.701-06, residente e domiciliado nesta cidade na Rua BV-06, Quadra 01, Lote 03, Setor Bela Vista.

II – DO OBJETO:
É objeto do presente contrato, a locação do imóvel residencial situado na Rua 05, esquina com a Rua Helione Cândido dos Santos, Setor Cordeiro, nesta cidade, constituído de: O lote de terras nº 02-A, da quadra 01, com áreas de 167,16 m², sendo: 12,39 (doze vírgula trinta e nove) metros de frente pela Rua 05; 15,48 (quinze vírgula quarenta e oito) metros de extensão do lado direito de quem do terreno olha para a Rua 05, confrontando com a Rua Helione Cândido dos Santos; 12,38 (doze vírgula trinta e oito) metros de extensão do lado esquerdo, confrontando com o lote 01-A; 3, nos fundos, 12,00 (doze vírgula zero zero) metros de largura, confrontando com o lote 02 (remanescente); Cadastrado na Prefeitura Municipal sob o nº 01/02-A, para moradia do Delegado de Polícia Civil de Morrinhos, de acordo com a Lei nº 945, de 23 de novembro de 1990.

III – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:
O preço do aluguel é de R$ 1.385,00 (um mil e trezentos e oitenta e cinco reais), mensais, exceto no mês de janeiro de 2015, que será de R$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais), perfazendo a importância global de R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais), durante a vigência deste instrumento.

As mensalidades serão pagas até o quinto dia do mês que se seguir ao vencido.

O locatário deduzirá, por ocasião do pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

IV – DO PRAZO:
O presente instrumento terá vigência de 15 de janeiro a 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo e por igual período, até o limite de 60 meses, observado o interesse público e a critério do Contratante, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa de que trata este instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: função 04, subfunção 122, programa 0008, atividade 2038, elemento de despesa 3.3.90.36.15, fonte de recurso 100.
VI – DAS PENALIDADES:
Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do presente contrato, à parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

VII – DA ISENÇÃO TRIBUTÁRIA:
Enquanto o prédio locado estiver cedido ao Município, fica reconhecida a sua isenção tributária, de que trata o art. 17, VII, da Lei Complementar nº 005, de 15 de dezembro de 2000 (CTM).

VIII – DAS CONDIÇÕES GERAIS:
O locatário se obriga a zelar do imóvel, mantendo-o, pois, em perfeito estado de conservação.

A rescisão deste contrato, por qualquer das partes, implicará nas sanções previstas em Lei.

IX – DO FORO:
É competente o Foro da Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas supervenientes.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pelo contratado e pelas testemunhas**.**

Morrinhos, 15 de janeiro de 2015.

Município de Morrinhos
Locatário
PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

LAYARA ALEXANDRE BESSA
Locadora

RICARDO JOSÉ MARTINS DA SILVA
Procurador

TESTEMUNHAS:

1ª - _____
CPF Nº:

2ª - _____
CPF Nº:

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:D1E0E854

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2015

Com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ***DISPENSO*** a licitação para o Município contratar o aluguel do imóvel residencial situado nesta cidade na Rua 05, esquina com a Rua 05, esquina com a Rua Helione Cândido dos Santos, Setor Cordeiro, nesta cidade, constituído de: O lote de terras nº 02-A, da quadra 01, com áreas de 167,16 m², sendo: 12,39 (doze vírgula trinta e nove) metros de frente pela Rua 05; 15,48 (quinze vírgula quarenta e oito) metros de extensão do lado direito de quem do terreno olha para a Rua 05, confrontando com a Rua Helione Cândido dos Santos; 12,38 (doze vírgula trinta e oito) metros de extensão do lado esquerdo, confrontando com o lote 01-A; 3, nos fundos, 12,00 (doze vírgula zero zero) metros de largura, confrontando com o lote 02 (remanescente); Cadastrado na Prefeitura Municipal sob o nº 01/02-A, para moradia do Delegado de Polícia Civil de Morrinhos, de acordo com a Lei nº 945, de 23 de novembro de 1990, de propriedade de Layara Alexandre Bessa, por ser o mais adequado para a instalação domiciliar do detentor do cargo de Delgado de Polícia, desta Comarca, dada a sua localização, área, comodidade, estado de conservação, estando, ainda, o seu preço compatível com os valores do mercado, segundo a avaliação prévia.

Morrinhos, 15 de janeiro de 2015.

RICARDO MENEZES RODRIGUES
Gerente de Administração

Ratifico o ato acima, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93. Data: 15/01/2015

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:583DE1DA

SECRETARIA DE SAUDE
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 016/2015

Contrato de Credenciamento que, entre si, fazem, de um lado, como Contratante, o Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos, devidamente representado por seu Gestor, Dr. André Luiz Dias Mattos, e, de outro lado, como Contratada a empresa REABILITE – ODONTOLOGIA E CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAIS EIRELI - ME, na forma e condições seguintes:

I – <u>DAS PARTES:</u>
É Contratante o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS***, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede nesta cidade na Rua 214 s/nº, Setor Aeroporto, neste ato representado por seu gestor, *André Luiz Dias Mattos*, brasileiro, divorciado, advogado, portador da C.I. nº 1719704/2ª Via, inscrito no CPF/MF sob o nº 389.726.971-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 737, Centro.

É Contratada a empresa ***REABILITE – ODONTOLOGIA E CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAIS EIRELI - ME***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.544.984/0001-41, com sede nesta cidade, na Rua Pará, nº 91, Centro, neste ato representada por seu titular, Paulo Kenedy de Ávila, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CRO/GO sob o nº 3365-CD, portador da C.I. nº 2051501-SSP/GO e do CPF/MF nº 438.599.171-53, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua João Júlio de Oliveira, nº 135, Setor Oeste.

II – <u>DO OBJETO</u>:
É objeto do presente contrato, o credenciamento da empresa acima qualificada, para a prestação de serviços médico-odontológicos, junto ao Hospital Municipal, a fim de atender a população do Município de Morrinhos.

III – <u>DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO</u>:
Estima-se em R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, o valor-teto mensal a ser pago a contratada pela prestação dos serviços aqui ajustados, perfazendo o valor global de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Dos valores acima a credenciada perceberá estimativamente a razão de:

- R$ 1.000,00 (um mil reais) mensais para o atendimento de consultas buco-maxi-facial, limitadas a 40 (quarenta) consultas mensais a razão de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) por consulta;

- R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, por produtividade conforme tabelas SIA/SUS. Estas tabelas, devidamente atualizadas, estarão disponíveis para consulta na Direção Técnica do Hospital Municipal.

O pagamento será efetuado, mensalmente, após o termino do mês que foi prestado o serviço.

O contratante deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

IV – <u>DO PRAZO</u>:
O presente contrato de credenciamento vigorará no período de 12 de janeiro a 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo e por igual período, até o limite de 60 meses, observado o interesse público e a critério do Contratante, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

V – <u>DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS</u>:
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

- R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), cuja despesa correrá à conta da função 10, subfunção 302, programa 0090, atividade 2384, elemento de despesa 3.3.90.39.50, fonte de recursos 114 (AIH/MAC);

- R$ 9.000,00 (nove mil reais), cuja despesa correrá à conta da função 10, subfunção 302, programa 0090, atividade 2384, elemento de despesa 3.3.90.39.50, fonte de recursos 102 (Próprio).

VI – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas do direito privado e, no que couber, as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se, ainda, a contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

VII – DAS PENALIDADES:
Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento, a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

VIII – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências acima estipuladas e mais as conseqüências constantes na Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivos para rescisão deste contrato:

- o não cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas e prazos previstos neste instrumento;

- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante.

IX – DAS CONDIÇÕES GERAIS:
O credenciamento a que se refere o presente instrumento é de caráter integral, não podendo a credenciada pleitear quaisquer direitos outros que não os aqui avençados.

Sem prejuízo das exigências legais impostas pelo Conselho Federal de Odontologia, os profissionais ligados a credenciada deverão utilizar os recursos de informática disponíveis pelo Hospital Municipal.

O partícipe que pretender rescindir o presente contrato, deverá manifestar sua intenção, por escrito, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias.

X – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO:
A presente avença se acha vinculada, para todos efeitos legais, ao Edital de Chamamento nº 10/2014.

XI – DOS CASOS OMISSOS
A presente avença é regida pelas normas do direito privado e, no que couber, pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

XIII – DO FORO:
É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Morrinhos, 09 de janeiro de 2015.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Gestor FMS

Reabilite – Odontologia e Cirurgia Bucomaxilofaciais EIRELI - ME
Credenciada
Contratada
PAULO KENEDY DE ÁVILA
Titular

TESTEMUNHAS:

1ª - _____
CPF Nº:

2ª - _____
CPF Nº:

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:3E33F8DA

SECRETARIA DE SAUDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2015

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL PHILEMON XAVIER DE OLIVEIRA, no uso das atribuições, e

Considerando que o Município elaborou o Edital de Chamamento nº 10/2014, cuja publicidade se deu nos termos da legislação pertinente;

Considerando que, em função do mencionado chamamento, diversas empresas requereram os seus credenciamentos junto à municipalidade,

Considerando que os serviços prestados pela empresa abaixo mencionada são de suma importância para a continuidade do serviço público de atendimento à saúde da população;

DECLARA, com fundamento no art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, inexigível a licitação para o Município celebrar contrato de credenciamento com a empresa ***REABILITE – ODONTOLOGIA E CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAIS EIRELI - ME***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.544.984/0001-41, com sede nesta cidade, na Rua Pará, nº 91, Centro, neste ato representada por seu titular, Paulo Kenedy de Ávila, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CRO/GO sob o nº 3365-CD, portador da C.I. nº 2051501-SSP/GO e do CPF/MF nº 438.599.171-53, residente e domiciliado na nesta cidade, na Rua João Júlio de Oliveira, nº 135, Setor Oeste.

Morrinhos, 09 de janeiro de 2015.

JOSÉ ROBERTO REIS
Diretor Geral do Hospital Municipal

Ratifico o ato acima, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93. Data 09/01/2015.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Gestor FMS

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:33C6DB93

SECRETARIA DE SAUDE
CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 071/2015

Contrato de Locação que entre si fazem de um lado, como locatário, o Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos, devidamente representado por seu

Gestor, Dr. André Luiz Dias Mattos, e de outro lado como locadora, Helen de Lima.

I – DAS PARTES:
É locatário o ***Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos***, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede nesta cidade na Rua 214 s/nº, Setor Aeroporto, neste ato representado por seu gestor, *André Luiz Dias Mattos*, brasileiro, divorciado, advogado, portador da C.I. nº 1719704/2ª Via, inscrito no CPF/MF sob o nº 389.726.971-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 737, Centro.

É locadora a Sra. ***Helen de Lima***, brasileira, divorciada, servidora pública, portadora da C.I. nº 1326674 – SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 323.572.221-15, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Piauí nº 740, Apto. 601, Edifício Solar das Palmeiras, Centro.

II – DO OBJETO:
É objeto do presente contrato, a locação do imóvel situado na Avenida Couto de Magalhães nº 152, Centro, constituído de um prédio residencial, coberto de telhas coloniais, com 07 (sete) cômodos, piso de tacos e cerâmica e um barracão nos fundos, com 04 (quatro) cômodos, piso de cimento; e, seu respectivo lote de terras nº 14, da quadra 08, com área de 500 m², de propriedade da locadora, para o funcionamento das instalações do Centro de Assistência Psicossocial – CAPS.

III – DA VIGÊNCIA:
Este instrumento terá vigência a partir do dia 16 de janeiro com termo final no dia 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo e por igual período, até o limite de 60 meses, observado o interesse público e a critério do Contratante, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

IV – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
O preço do aluguel é de R$ 1.810,00 (um mil e oitocentos e dez reais) mensais, exceto no mês de janeiro de 2015, que será de R$ 874,00 (oitocentos e setenta e quatro reais), perfazendo o presente ajuste o valor global de R$ 20.784,00 (vinte mil e setecentos e oitenta e quatro reais), durante a vigência deste instrumento.

O pagamento será mensal, em até cinco dias úteis seguintes ao mês vencido.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa de que trata o presente instrumento ocorrerá à conta da função 10, subfunção 301, programa 0081, atividade 2355, elemento de despesa 3.3.90.36.15, fonte de recurso 114.512, do orçamento vigente.

VI – DAS PENALIDADES:
Caso a locadora descumpra qualquer condição desse ajuste, incorrerá em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do presente contrato.

VII – DA ISENÇÃO TRIBUTÁRIA:
Enquanto o prédio locado estiver cedido ao Município, fica reconhecida a sua isenção tributária, de que trata o art. 17, VII, da Lei Complementar nº 005, de 15 de dezembro de 2000 (CTM).

VIII – DAS CONDIÇÕES GERAIS:
O locatário se obriga a zelar do imóvel, mantendo-o, pois, em perfeito estado de conservação.

A rescisão deste contrato, por qualquer das partes, implicará nas sanções previstas em Lei.

Vencido o prazo estipulado na cláusula terceira e havendo interesse das partes, este instrumento poderá ser renovado.

O locatário deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

IX – DO FORO:
É competente o Foro da Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato.

E, por estarem assim combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 06 (seis) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelo locatário, pela locadora e pelas testemunhas.

Morrinhos, 16 de janeiro de 2015.

Fundo Municipal de Saúde
Locatário
ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Gestor do FMS

HELEN DE LIMA
Locadora

TESTEMUNHAS:

1ª - _____
CPF Nº:
2ª - _____
CPF Nº:

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:018BF8D3

SECRETARIA DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2015

Com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu artigo 24, X, declaro dispensável a licitação para o Município contratar nos termos da minuta contratual abaixo:

I – DAS PARTES:

É locatário o ***Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos***, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede nesta cidade na Rua 214 s/nº, Setor Aeroporto, neste ato representado por seu gestor, *André Luiz Dias Mattos*, brasileiro, divorciado, advogado, portador da C.I. nº 1719704/2ª Via, inscrito no CPF/MF sob o nº 389.726.971-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 737, Centro.

É locadora a Sra. ***Helen de Lima***, brasileira, divorciada, servidora pública, portadora da C.I. nº 1326674 – SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 323.572.221-15, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Piauí nº 740, Apto. 601, Edifício Solar das Palmeiras, Centro.

II – DO OBJETO:

É objeto do presente contrato, a locação do imóvel situado na Avenida Couto de Magalhães nº 152, Centro, constituído de um prédio residencial, coberto de telhas coloniais, com 07 (sete) cômodos, piso de tacos e cerâmica e um barracão nos fundos, com 04 (quatro) cômodos, piso de cimento; e, seu respectivo lote de terras nº 14, da quadra 08, com área de 500 m², de propriedade da locadora, para o funcionamento das instalações do Centro de Assistência Psicossocial – CAPS.

Morrinhos, 16 de janeiro de 2015.

JOSÉ RICARDO MENDONÇA
Diretor de Ações Básicas de Prevenção da Saúde

Ratifico o ato acima, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93. Data 16/01/2015.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Gestor do FMS

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:DD2CF596

SECRETARIA DE SAUDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 062/2015

Contrato de Prestação de Serviços que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, o Fundo Municipal de Saúde, representado por seu Gestor, Dr. André Luiz Dias Mattos, e, de outro lado, como contratado, o Sr. Hilter José Alves, na forma e condições seguintes:

I – DAS PARTES:
É Contratante o ***Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos***, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede nesta cidade na Rua 214 s/nº, Setor Aeroporto, neste ato representado por seu gestor, *André Luiz Dias Mattos*, brasileiro, divorciado, advogado, portador da C.I. nº 1719704/2ª Via, inscrito no CPF/MF sob o nº 389.726.971-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 737, Centro.

É contratado o Sr. ***Hilter José Alves***, brasileiro, solteiro, maior, capaz, autônomo, portador da C.I. nº M-1.771.550 – SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 219.680.471-15, residente e domiciliado nesta cidade na Rua GA-03, Quadra F, Lote 07, Setor Genoveva Alves.

II – DO OBJETO:
É objeto do presente contrato, prestação, pelo contratado, dos serviços de apreensão de animais de grande porte em vias públicas, com o objetivo de controle de doenças transmitidas dos animais aos seres humanos (Zoonoses), e, evitar acidentes de trânsito, em parceria com a Gerência de Posturas, Edificações e Regularização Fundiária.

O contratado ficará à disposição da Gerência de Posturas para a apreensão dos animais, sempre que solicitado, durante os dias úteis.

Os animais deverão ser conduzidos e alojados pelo contratado na área situada na Fazenda Santa Rosa, de propriedade deste Município.

São de exclusiva responsabilidade do contratado as despesas com a apreensão dos animais, bem como encargos sociais e trabalhistas.

III – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:
O preço global avençado pelas partes para a execução dos serviços antes mencionados é de R$ 2.000,00 (dois mil reais), a serem pagos em 02 (duas) parcelas iguais e sucessivas de R$ 1.000,00 (um mil reais) cada.

O contratante deduzirá, por ocasião do pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

O presente contrato será irreajustável.

IV – DO PRAZO:
O presente contrato vigorará de 14 de janeiro a 14 de março de 2015.

V – DO REGIME DE EXECUÇÃO:
O contratado se obriga a executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as melhores técnicas específicas e empregando mão-de-obra de primeiríssima qualidade.

O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo este responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

O contratado é responsável por todas as despesas com equipamentos, mão-de-obra, leis sociais, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços.

Obriga-se, ainda, o contratado a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Aplica-se à execução deste contrato a Lei nº 8.666, de 21/06/93.

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: função 10, subfunção 304, programa 0091, atividade 2388, elemento 3.3.90.36.99, fonte de recurso 102.

VII – DAS PENALIDADES:
Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente instrumento, a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

VIII – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivos para rescisão deste contrato:

I – o não-cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas, especificações e prazo estipulados neste instrumento;

II – a subcontratação total ou parcial do seu objeto e a associação do contratado com outrem para a execução dos serviços contratados;

III – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21/06/93;

IV – o atraso injustificado no início dos serviços;
V – a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos da contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante.

IX – DOS CASOS OMISSOS:
A presente avença é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

X – DO FORO:
É competente o Foro da Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas supervenientes.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 4 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelo contratante e pelo contratado.

Morrinhos, 14 de janeiro de 2015.

Fundo Municipal de Saúde
Contratante
ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Gestor do FMS

HILTER JOSÉ ALVES
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____
C.P.F. nº:

2ª _____
C.P.F. nº:

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:6CB2DB26

SECRETARIA DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2015

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde necessita contratar os serviços de apreensão de animais de grande porte em vias públicas, com o objetivo de controle de doenças transmitidas dos animais aos seres humanos (Zoonoses), e, evitar acidentes de trânsito, em parceria com a Gerência de Posturas, Edificações e Regularização Fundiária.

Considerando, também, que, o valor global do Contrato de Prestação de Serviços é de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

DECLARA, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, ser ***dispensada*** a licitação para o Fundo Municipal de Saíude contratar os serviços constantes no objeto do Contrato de Prestação de Serviços, com o Sr. ***Hilter José Alves***, brasileiro, solteiro, maior, capaz, autônomo, portador da C.I. nº M-1.771.550 – SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 219.680.471-15, residente e domiciliado nesta cidade na Rua GA-03, Quadra F, Lote 07, Setor Genoveva Alves.

Morrinhos, 14 de janeiro de 2015.

JOSÉ RICARDO MENDONÇA
Diretor de Ações Básicas de Prevenção da Saúde

Ratifico o ato acima, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93. Data: 14/01/2015.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Gestor do FMS

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:829A96DA

SECRETARIA DE SAUDE
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 036/2015

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2015

Contrato de Credenciamento que, entre si, fazem, de um lado, como Contratante, o Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos, devidamente representado por seu Gestor, Dr. André Luiz Dias Mattos, e, de outro lado, como Contratada a empresa N.R.Ribeiro Serviço Social EIRELI - ME, na forma e condições seguintes:

I – DAS PARTES:
É Contratante o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS***, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede nesta cidade na Rua 214 s/nº, Setor Aeroporto, neste ato representado por seu gestor, *André Luiz Dias Mattos*, brasileiro, divorciado, advogado, portador da C.I. nº 1719704/2ª Via, inscrito no CPF/MF sob o nº 389.726.971-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 737, Centro.

É Contratada a empresa ***N.R. RIBEIRO SERVIÇO SOCIAL EIRELI - ME***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.547.287/0001-44, com sede nesta cidade, na Rua Maria Amabini de Morais, s/n, Qd. 01, Lt. 08, Residencial Antônio Corrêa Bueno, neste ato representada por sua titular, Nucyelle Rosa Ribeiro, brasileira, solteira, Assistente Social, inscrito no CRESS/GO sob o nº 4428, portadora da C.I. nº 4.726.729-DGPC/GO e do CPF/MF nº 728.908.351-20, residente e domiciliada na nesta cidade, na Rua Maria Amabini de Morais, s/n, Qd. 01, Lt. 08, Residencial Antônio Corrêa Bueno.

II – DO OBJETO:
É objeto do presente contrato, o credenciamento da empresa acima qualificada, para a prestação de serviços na área da Assistência Social, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a fim de atender a população do Município de Morrinhos.

III – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:
Estima-se em R$ 23.133,33 (vinte e três mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos) o valor estimado global da presente contratação, sendo R$ 1.133,33 (um mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos) pelos serviços prestados no mês de janeiro de 2015 e R$ 2.000,00 (dois mil reais) pelos serviços prestados nos demais meses, pela prestação de 40 (quarenta) horas semanais de serviços.

O pagamento será efetuado, mensalmente, após o termino do mês que foi prestado o serviço.

O contratante deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

IV – DO PRAZO:
O presente contrato de credenciamento vigorará no período de 14 de janeiro a 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo e por igual período, até o limite de 60 meses, observado o interesse público e a critério do Contratante, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

V – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: Função 10, Subfunção 301, programa 0080, atividade 3016, elemento de despesa 3.3.90.36.30, fonte de recursos 114 (CAPS).

VI – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas do direito privado e, no que couber, as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se, ainda, a contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

VII – DAS PENALIDADES:
Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento, a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

VIII – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências acima estipuladas e mais as conseqüências constantes na Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivos para rescisão deste contrato:

- o não cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas e prazos previstos neste instrumento;

- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante.

IX – DAS CONDIÇÕES GERAIS:
O credenciamento a que se refere o presente instrumento é de caráter integral, não podendo a credenciada pleitear quaisquer direitos outros que não os aqui avençados.

Sem prejuízo das exigências legais impostas pelo Conselho Federal da Classe, os profissionais ligados a credenciada deverão utilizar os recursos de informática disponíveis pela Secretaria Municipal de Saúde.

O partícipe que pretender rescindir o presente contrato, deverá manifestar sua intenção, por escrito, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias.

X – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO:
A presente avença se acha vinculada, para todos efeitos legais, ao Edital de Chamamento nº 10/2014.

XI – DOS CASOS OMISSOS
A presente avença é regida pelas normas do direito privado e, no que couber, pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

XIII – DO FORO:
É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Morrinhos, 14 de janeiro de 2015.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Gestor FMS

N.R.Ribeiro Serviço Social EIRELI – ME
Credenciada
Contratada
PAULO KENEDY DE ÁVILA
Titular

TESTEMUNHAS:

1ª - _____
CPF Nº:
2ª - _____
CPF Nº:

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:922916C9

SECRETARIA DE SAUDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 018/2015

O DIRETOR DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE, no uso das atribuições, e

Considerando que o Município elaborou o Edital de Chamamento nº 10/2014, cuja publicidade se deu nos termos da legislação pertinente;

Considerando que, em função do mencionado chamamento, diversas empresas requereram os seus credenciamentos junto à municipalidade,

Considerando que os serviços prestados pela empresa abaixo mencionada são de suma importância para a continuidade do serviço público de atendimento à saúde da população;

DECLARA, com fundamento no art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, inexigível a licitação para o Município celebrar contrato de credenciamento com a empresa ***N.R. RIBEIRO SERVIÇO SOCIAL EIRELI - ME***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.547.287/0001-44, com sede nesta cidade, na Rua Maria Amabini de Morais, s/n, Qd. 01, Lt. 08, Residencial Antônio Corrêa Bueno, neste ato representada por sua titular, Nucyelle Rosa Ribeiro, brasileira, solteira, Assistente Social, inscrito no CRESS/GO sob o nº 4428, portadora da C.I. nº 4.726.729-DGPC/GO e do CPF/MF nº 728.908.351-20, residente e domiciliada na nesta cidade, na Rua Maria Amabini de Morais, s/n, Qd. 01, Lt. 08, Residencial Antônio Corrêa Bueno.

Morrinhos, 14 de janeiro de 2015.

JOSÉ RICARDO MENDONÇA
Diretor de Ações Básicas de Saúde

Ratifico o ato acima, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93. Data 14/01/2015.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Gestor FMS

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:EEF053AE

SECRETARIA DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO DO CONVITE Nº 01/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 01/2015

O MUNICÍPIO DE MORRINHOS, Goiás, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia **27/01/2015, às 09:00 horas**, em sua sede administrativa, situada na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, licitação na modalidade CONVITE, do tipo menor preço, tendo por objeto a prestação de serviços mecânicos com reposição de peças, tudo de acordo com a Lei nº 8.666, de 21/06/93, suas alterações posteriores, legislação complementar e as condições estabelecidas no Edital. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, no horário de expediente e também nestes endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.com.br www.morrinhos.go.gov.br.

Morrinhos, 15 de janeiro de 2015.

ELENEUSA MARIA DE JESUS
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Paula Amaro da Silva
Código Identificador:DEFD34D2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº003/2015 – Empresa Contratada: JOHNILTON DE ALMEIDA E SILVA – ME, CNPJ Nº 18.034.829/0001-70. OBJETO: Contratação de serviços de Consultoria Administrativa para auxiliar a Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeira, na

elaboração dos Editais e acompanhar os procedimentos licitatórios nas modalidades: Pregão Presencial, Pregão Eletrônicos, Tomada de Preços, Carta Convite, Concorrência; Dispensa de Licitação, Inexigibilidade de Licitação e na Defesa de Recursos e Impugnações de Editais, no período de janeiro até 31 de dezembro de 2015. Valor do Contrato: Importância global R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), para serem pagas em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), por meio da Dotação Orçamentária nº11.1.1.31.1002.2001.339039.5. Fundamento: Art. 25, inciso II, § Primeiro, combinado com o Art. 13, inciso III da Lei Federal 8.666/93, Resoluções do TCM de nºs as Resoluções RS Números: 039951/05, 03952/05, 03953/05, 03954/05, 03955/05, 03956/05 e 04271/05, Julgado.

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, aos 16 dias do mês de janeiro de 2015.

AILTON FERNANDO DA SILVA
Presidente

WANDRA ALVES DE SOUZA FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wandra Alves de Souza
Código Identificador:F0B02CAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 678/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 678/2014**. PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 004280/2014, PREGÃO PRESENCIAL 148/2014**. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. **CONTRATADO: RONIELLY PEREIRA DA SILVA 03123597130; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER IOGURTE, QUE SERÃO UTILIZADOS NA ALIMENTAÇÃO "MERENDA ESCOLAR" DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, NO PERÍODO DE LETIVO DE 2015. **CLÁUSULA SEGUNDA- DOS RECURSOS; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA E SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.03.12.361.2006.2.018.3.3.90.30.142-07. CLÁUSULA TERCEIRA- PREÇOS;** O PREÇO UNITÁRIO CONTRATADO DESCRITO NA CLÁUSULA PRIMEIRA DESTE INSTRUMENTO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PREGOEIRA E PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE **JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2015**, COM INÍCIO A PARTIR DA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE **R$ 39.812,30 (TRINTA E NOVE MIL OITOCENTOS E DOZE REAIS E TRINTA CENTAVOS). SIGNÁTARIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **RONIELLY PEREIRA DA SILVA 03123597130.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:A039AF59

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 01/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 01/2015**. PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 004273/2014, PREGÃO PRESENCIAL 153/2014**. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. **CONTRATADO: MACEDO E SILVA LTDA-ME; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER GÁS ENGARRAFADO QUE SERÁ UTILIZADO NA PREPARAÇÃO DA "MERENDA ESCOLAR" DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, NO PERÍODO DO ANO LETIVO DE 2015. **CLÁUSULA SEGUNDA- DOS RECURSOS; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA E SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.03.12.361.2006.2.018.3.3.90.30.142-04. CLÁUSULA TERCEIRA- PREÇOS;** O PREÇO TOTAL DO CONTRATADO É FIXO, E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PREGOEIRA E PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE **JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2015**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE **R$ 22.272,00 (VINTE E DOIS MIL DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS). SIGNÁTARIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **MACEDO E SILVA LTDA-ME.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:9BD40CFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 08/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 08/2015**. PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 006081/2014, CARTA CONVITE 084/2014**. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. **CONTRATADO: QUEBEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL S/A; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO;** A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, URBANÍSTICO, TOPOGRÁFICO E ARQUITETÔNICO PARA REVITALIZAÇÃO E CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO PONTILHÃO**. CLÁUSULA SEGUNDA- DOS RECURSOS; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.39.231-05; 22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.36.230-06. CLÁUSULA TERCEIRA- PREÇOS;** O PREÇO CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PRESIDENTE DA CPL E PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2015,** COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO MEDIANTE INDISPENSÁVEL JUSTIFICATIVA TÉCNICA, ASSINATURA DE TERMOS ADITIVOS E ACORDO ENTRE AS PARTES. **CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R$ 99.632,07 (NOVENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SETE CENTAVOS)**, SENDO **50% (CINQUENTA POR CENTO)** NO INÍCIO E **50% (CINQUENTA POR CENTO)** NO FINAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.**SIGNÁTARIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **QUEBEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL S/A.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:A4250A7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, designada pelo Decreto Municipal nº765/2014, torna público o Pregão Eletrônico nº 001/2015, que seria realizado no dia 21 de janeiro de 2015, as 08:30 horas e trinta minutos, foi adiado conforme abaixo discriminado:

PE	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
001/2015	Aquisição de motocicletas e bicicletas para locomoção dos agentes comunitários de Saúde do Município de Palmeiras de Goiás, conforme discriminado no Termo de Referência deste Edital.	005755/2014	30/01/2015 08:30 horas	Menor Preço Por Lote

Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 012/2009, Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/92 e alterações posteriores. Obtenção de edital no site: www.comprasnet.go.gov.br e www.palmeirasdegoias.go.gov.br. Informações: Fone/fax: (64) 3954-4008 - Endereço: Rua Americano do Brasil, 149 - Centro, Palmeiras de Goiás-GO.

GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, 16 DE JANEIRO DE 2015.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:875DA177

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, Designada pelo Decreto Municipal nº765/2014 torna público o Pregão Presencial nº 002/2015, que seria realizado no dia 22 de janeiro de 2015, as 14:00 horas, foi adiado conforme abaixo discriminado:

PP	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
002/2015	Contratação de empresa especializada para fornecer LEITE INTEGRAL, para atender o Governo Municipal de Palmeiras de Goiás, no exercício de 2015, conforme discriminado no Termo de Referência.	**004886/2014**	**30/01/2015 14:00 hs**	Menor Preço Global

Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 012/2009, Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/92 e alterações posteriores. Obtenção de edital no site: www.comprasnet.go.gov.br e www.palmeirasdegoias.go.gov.br. Informações: Fone/fax: (64) 3954-4008 - Endereço: Rua Americano do Brasil, 149 - Centro, Palmeiras de Goiás-GO.

GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, 16 DE JANEIRO DE 2015.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:B99CFA1B

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO FORMOSA

DEPARTAMENTO JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

437/2015: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás, e o contratado **ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS**, ajustam o presente instrumento contratual através da dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores e Lei nº. 4.320/64, para a prestação do serviço como educador social do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – S.C.F.V. O objeto contratual será executado em 06 (seis) meses, contados a partir de 02 de Janeiro até 30 de Junho de 2015, com o valor do objeto definido em R$ 6.330,00.

Publicado por:
Patricia Ferreira Muza
Código Identificador:28251B6A

DEPARTAMENTO JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

464/2015: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás, e s contratada **LÚCIA TERESINHA FERNANDES DA COSTA**, ajustam o presente instrumento contratual através da dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores e Lei nº. 4.320/64, para a prestação do serviço como assistente social do programa CREAS da Secretaria de Trabalho e Promoção Social. O objeto contratual será executado em 04 (quatro) meses, contados a partir de 02 de Janeiro até 02 de Maio de 2015, com o valor do objeto definido em R$ 8.000,00.

Publicado por:
Patricia Ferreira Muza
Código Identificador:D4C1B0DC

DEPARTAMENTO JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

435/2015: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás, e a contratada **POLLYANNA ALMEIDA FONSECA**, ajustam o presente instrumento contratual através da dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores e Lei nº. 4.320/64, para a prestação do serviço como orientadora social do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – S.C.F.V. O objeto contratual será executado em 04 (quatro) meses, contados a partir de 02 de Janeiro até 30 de Abril de 2015, com o valor do objeto definido em R$ 6.200,00.

Publicado por:
Patricia Ferreira Muza
Código Identificador:05532EAB

DEPARTAMENTO JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

455/2015: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás, e a contratada **LAZIOMAIA APARECIDA DOS SANTOS**, ajustam o presente instrumento contratual através da dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores e Lei nº. 4.320/64, para a prestação do serviço como auxiliar administrativo do programa CRAS II. O objeto contratual será executado em 06 (seis) meses, contados a partir de 02 de Janeiro até 02 de Julho de 2015, com o valor do objeto definido em R$ 6.000,00.

Publicado por:
Patricia Ferreira Muza
Código Identificador:FB6383A6

DEPARTAMENTO JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

482/2015: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás, e o contratado **DARLAN VINICIUS CARDOSO DE ARAÚJO**, ajustam o presente instrumento contratual através da dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores e Lei nº. 4.320/64, para a prestação do serviço como assistente técnico responsável pela educação do programa bolsa família. O objeto contratual será executado em 05 (cinco) meses, contados a partir de 02 de Janeiro até 30 de Maio de 2015, com o valor do objeto definido em R$ 7.750,00.

Publicado por:
Patricia Ferreira Muza
Código Identificador:6E4F4420

DEPARTAMENTO JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

432/2015: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás, e a contratada **ADRIANA JOSÉ PEREIRA**, ajustam o presente instrumento contratual através da dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores e Lei nº. 4.320/64, para a prestação do serviço como orientadora social do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos- S.C.F.V. O objeto contratual será executado em 06 (seis) meses, contados a partir de 02 de Janeiro até 30 de Junho de 2015, com o valor do objeto definido em R$ 7.200,00.

Publicado por:
Patricia Ferreira Muza
Código Identificador:84C197F7



